



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

Ao Presidente da P.: A.: L.: do GOP.
DD V.: M.: D.: Renato de Souza Marques Craveiro.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER Nº 009.2024

EMENTA: Parecer da Comissão de Redação sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024.2025 de 09 de maio de 2024, protocolado sob n.º 195/2024, que visa revogar em sua integralidade o Autografo de Lei n.º 004/2022.2023 de 06 de março de 2023, dando outras providências, que foi apresentado pelo V.:M.:D.: Ir.: Siguimar Emílio Pastori Filho, representante da A.:R.:L.:S.: Acadêmica Mário Paludetto, nº 284, do Or.: de Catanduva, e pelos demais 24 VV.:MM.:DD.: que também o assinam.

A Comissão de Redação da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, em cumprimento ao estabelecido no **Inciso I do artigo 57, do seu Regimento Interno (Resolução n.º 009/2022.2023 de 22 de maio de 2023)**, analisou o **Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2024.2025 de 09 de maio de 2024**, que foi apresentado pelo **V.:M.:D.: Ir.: Siguimar Emílio Pastori Filho, representante da A.:R.:L.:S.: Acadêmica Mário Paludetto, nº 284, do Or.: de Catanduva, e pelos demais VV.:MM.:DD.: que também o assinam.**



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

A presente proposta visa **revogar em sua integralidade o Autografo de Lei n.º 004/2022.2023 de 06 de março de 2023 (Projeto de Lei do Código Eleitoral do Grande Oriente Paulista), e dá outras providências.**

Assim, em sendo aprovado o presente parecer e o mérito do Projeto de Lei Ordinária em comento, a Comissão de Redação postula seja o mesmo encaminhado para sanção do Ser.: Gr.: M.:, conforme disposto pelo **artigo 70 do Regimento Interno da PAL**, o qual deverá ter a redação final nos exatos termos do anexo que integra o presente parecer.

Sala das Sessões Giuseppe Lofreda,
Or.: de São Paulo, 16 de maio de 2024, da E.:V.:.

V.:M.:D.: RENATO AUGUSTO NUNES

Presidente e Relator - ARLS Trabalho e Comunidade nº 186 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: FABIO MOURA RIBEIRO

ARLS 11 de Julho nº 29 - Andradina

V.:M.:D.: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI

ARLS Luz do Universo nº 249 – São José do Rio Preto

V.:M.:D.: GABRIEL MAGRO TOMICIOLI

ARLS União e Trabalho nº 19 – Viradouro

V.:M.:D.: WAGNER RODRIGUES

ARLS Acácia de Tatuí nº 199 – Tatuí



PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO GRANDE ORIENTE PAULISTA

ANEXO

LEI Nº ____ DE _____ DE _____ DE 2024, DA E.: V.:

Revoga em sua integralidade o Autografo de Lei Nº. 004/2022.2023 de 06 de março de 2023 e dá outras providências.

Nós, FERNANDO FERNANDES, Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, fazemos saber a todos os Maçons e Lojas da jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e nós sancionamos a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Revoga-se em sua integralidade o Autografo de Lei n.º 004/2022.2023 de 06 de março de 2023, referente ao Projeto de Lei do Código Eleitoral do Grande Oriente Paulista.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam ripristinadas as Leis n.º 02 de 02 de março de 2022, a Lei n.º 006 de 07 de abril de 2014, a Lei n.º 008 de 29 de abril de 2015 e a Lei n.º 014 de 07 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e Traçado no Gabinete do Grão-Mestrado, no Oriente da Capital do Estado de São Paulo, aos _____ dias do mês de _____ de _____, da E.V.

FERNANDO FERNANDES
Grão-Mestre